



## **O caso Ruby Bridges: uma breve abordagem no contexto do direito norte-americano**

RENATA NASCIMENTO GOMES SCHUWART  
Professora Adjunta da Faculdade de Direito do Sul  
de Minas - FDSM. Mestre em Direito da Faculda-  
de de Direito do Sul de Minas - FDSM. Membro  
da Associação Brasileira de Direito Processual  
Constitucional - ABDPC.

Em 1954, o Supremo Tribunal dos  
EUA, no caso “Brown v. Board of Educa-  
tion of Topeka”, ordenou o fim da doutri-  
na do ”separados, mas iguais” na educa-  
ção para crianças afro-americanas. Essa  
doutrina, que vigorava nos estados ameri-  
canos, impedia que as crianças negras  
frequentassem as escolas para brancos sob

a alegação de que a elas eram oferecidas as mesmas condições de estudo. Mas, na realidade, nesse contexto, além de isoladas, as crianças negras tinham condições de estudo nitidamente inferiores às brancas.

O caso *Brown v. Board of Education of Topeka* foi apresentado perante o Supremo Tribunal como uma combinação de cinco casos: *Brown (Kansas)*, *Briggs v. Elliott (Carolina do Sul)*, *Davis v. County School Board de Prince Edward County (Virgínia)*, *Gebhart v. Belton (Delaware)*, e *Bolling v. Sharpe (Washington DC)*.

O pai da estudante Linda Brown de 8 anos de idade ajuizou uma ação, quando sua filha, por ser negra, teve a matrícula negada numa escola pública de brancos. Na Carolina do Sul, o diretor de uma escola pública constatou que um de seus alunos, sempre chegava atrasado por ter que caminhar mais de oito quilômetros pa-

ra chegar à escola. Sensibilizado, o diretor requereu um ônibus para o transporte dos alunos. O seu pedido foi negado, sob a alegação de que não existia previsão de recursos destinados à compra de ônibus para crianças negras. Inconformados, ingressaram em juízo inicialmente pleiteando a igualdade de condições entre negros e brancos.

A ampliação da ação deu-se na Corte Warren. Tratou-se de uma revolução jurídica que mudou a vida dos negros e obrigou 21 Estados americanos a banir a segregação racial de suas escolas. O juiz Earl Warren prolatou sua decisão revendo a segregação racial institucionalizada:

A segregação das crianças nas escolas públicas apenas com base na raça, mesmo que as instalações físicas e outros fatores tangíveis sejam iguais pode privar as crianças do grupo minoritário de igualdade de

oportunidades educacionais? Acreditamos que sim. Segregação de crianças brancas e negras nas escolas públicas tem um efeito prejudicial sobre as crianças de cor. O impacto é maior quando se tem a sanção da lei, para a política de separar as raças é geralmente interpretado como denotando a inferioridade do grupo negro. Um sentimento de inferioridade afeta a motivação da criança para aprender. Segregação de crianças brancas e negras nas escolas públicas tem um efeito prejudicial sobre as crianças de cor. O impacto é maior quando se tem a sanção da lei, para a política de separar as raças é geralmente interpretado como denotando a inferioridade do grupo negro. Um sentimento de inferioridade afeta a motivação da criança para aprender. Segregação com a sanção da lei, portanto, tem uma tendência para retardar o desenvolvimento educacional e mental das crianças negras e privá-los de alguns dos

benefícios que receberiam em um sistema escolar racialmente integrada. Concluímos que, no campo da educação pública, a doutrina do ‘separados, mas iguais’ não tem lugar. Instalações educacionais separadas são inerentemente desiguais. Portanto, temos que os autores e outros em situação semelhante, para quem as ações foram trazidas são, em virtude da segregação denunciada, privados da igual proteção legal garantida pela Décima Quarta Emenda.<sup>1</sup> (tradução livre)

Apesar da decisão judicial histórica no caso “Brown v. Board of Education”, a segregação entre brancos e negros nas escolas do sul dos Estados Unidos ainda era

---

<sup>1</sup> BROWN V. BOARD OF EDUCATION – 347 U.S 483 (1954). Disponível em:

<<http://www.nationalcenter.org/brown.html>>. Acesso em: abr. 2012.

frequente. Tal situação ocorreu porque a Suprema Corte afirmou que a segregação deveria ser eliminada "com a máxima urgência", ao invés de utilizar a expressão "imediatamente". Uma batalha de 15 anos arrastou-se nas cortes federais a respeito da aplicabilidade dessa decisão.

Ao Estado de Louisiana foi dado um prazo, até o fim de setembro do ano de 1960, para promover a integração nas escolas de Nova Orleans. A estratégia para se implementar a mudança foi começar com a integração no Jardim de Infância e posteriormente ampliar a integração de forma gradativa, um ano escolar de cada vez.

Para determinar quais crianças participariam da integração, realizaram um teste, que havia sido elaborado com o intuito de impedir a aprovação e o ingresso das crianças negras nas escolas para brancas.

Ruby Bridges<sup>2</sup> foi uma das cinco crianças negras aprovadas para serem enviadas para as escolas de “brancos”. A sua família decidiu lutar pelos seus direitos. Assim, Ruby foi inscrita no primeiro grau em uma escola para brancos.

Em seu primeiro dia de aula, Ruby chegou à escola com uma escolta de quatro agentes federais e foi recebida por uma multidão enraivecida. Mães furiosas retiraram seus filhos da escola, alegando que eles só voltariam quando a criança negra fosse retirada. Professores se recusaram a trabalhar. Por todo o ano letivo a escola trabalhou apenas para cinco alunos. Ruby e outros quatro estudantes brancos.

O caso de Ruby é um exemplo de como a intervenção judicial é necessária para garantir a efetivação dos direitos fun-

---

<sup>2</sup> BRIDGES, Ruby. *Through My Eyes*. New York: Scholastic Press, 1999.

damentais das minorias. Mas também é um exemplo de como a acomodação na sociedade dessas decisões judiciais pode ser problemática. O peso da decisão recaiu sobre uma criança e sua família que, apenas com uma decisão nas mãos, foi verdadeiramente responsável pela efetivação, pelo início do fim da famigerada doutrina dos “separados, mas iguais”.

Quando estudamos casos como esse, entendemos que é a pessoas como essas, tidas como mártires, revolucionárias ou, por vezes até, inconvenientes, que devemos a efetivação das mudanças sociais e jurídicas. O judiciário somente cumpre o seu papel garantindo a implementação dos direitos fundamentais. Mas essas pessoas, exercendo o direito de exigir os seus direitos, nos ensinam o que já deveríamos saber: os direitos fundamentais são direitos constitucionalmente garantidos para todos, sem exceção. A nós, cada um dentro de

sua área, cabe o papel de exercer nossa cidadania ativamente, contribuindo para que o nosso Estado seja realmente um Estado Democrático de Direito.

### *Bibliografia*

BRIDGES, Ruby. *Through My Eyes*. New York: Scholastic Press, 1999.

BROWN V. BOARD OF EDUCATION – 347 U.S 483 (1954). Disponível em:<<http://www.nationalcenter.org/brown.html>>. Acesso em: abr. 2012.

Separate is Not Equal: the Brown v. Board of Education Supreme Court Decision. Disponível em: <<http://objectofhistory.org/objects/show/1unchcounter/90>>. Acesso em: 24 mai. 2017.